



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
**Procuradoria do Município**

**São Jerônimo, 02 de outubro de 2023.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 4.742/2016, acerca da Ordem Cronológica para Pagamento, justificamos a necessidade da suspensão da ordem cronológica e a realização do restante do pagamento referente ao Contrato Administrativo nº. 185/2023, Processo de Inexigibilidade nº. 100/2023, que tem como objeto a realização de um Show Musical com a Banda Nenhum de Nós, no dia 29/09/2023, em comemoração aos 162 anos do Município de São Jerônimo (NF 2023/75), haja vista o interesse público na realização do evento. Conforme já destacado nos autos do processo administrativo nº 386/2023, a empresa que representa a banda, somente se compromete em realizar o show se o pagamento for realizado da seguinte forma:

“**3.1.** O pagamento será efetuado de forma a atender o determinado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2023, sendo acordado entre as partes que o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) será pago até o dia 25/09/2023, e o valor restante, de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será pago até o dia 04/10/2023, após o recebimento de nota fiscal ou da fatura, aprovada pela **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato e da aprovação e autorização do Sr. Prefeito Municipal.”

Logo, é interesse do município a realização das festividades em alusão ao aniversário de 162 anos da cidade. Para tanto, a contratação do presente show só seria possível com a efetivação do restante do pagamento de acordo com os valores estabelecidos no contrato.

Assim, afim de atender a legislação municipal vimos por meio deste justificar o interesse público na realização do evento, bem como na necessidade da suspensão da ordem cronológica de pagamentos, para que não haja prejuízo na realização do evento.

**À disposição para maiores esclarecimentos.**

Atenciosamente,

**Tiago dos Santos de Oliveira**  
**Secretário de Esportes**